



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 014/2026

Processo Administrativo n.º **EDOCS 2026-R5Q9C**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LIGA DE DESPORTO CAPIXABA- LDC, TENDO POR OBJETO FESTIVAL DE CRAQUES DA BASE DE FUTEBOL 2026, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **LIGA DE DESPORTO CAPIXABA - LDC**, inscrita no CNPJ sob nº 08.683.934/0001-87, com endereço eletrônico contatoldc@hotmail.com, e telefone de contato: (27)99621-4208, com sede na Avenida Rio Doce, 329, 2º andar doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sra. **LUCINETE FRANCISCO DE CASTRO**, portador da carteira de identidade nº 728.916/SSP-ES, CPF nº 770.696,417-53, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS-2026-R5Q9C** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para o Festival de Craques da Base de Futebol 2026- tapa Boa Esperança e São Roque, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- 1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:  
  
I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

**I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;
- e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$220,864,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e quatro reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$220.864,00 (duzentos e vinte mil e oitocentos e sessenta e quatro reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Emenda Parlamentar: 0361 e 0333
- Fonte de Recurso: 150000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2026, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 11 de março de 2026

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

**LUCINETE FRANCISCO DE CASTRO**  
LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

**ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO ou COLABORAÇÃO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>DADOS DO PROJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>NOME:</b> Festival de Craques da Base de Futebol 2026 - etapa Boa Esperança e São Roque.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>DATA INÍCIO:</b> 03 de abril de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | <b>DATA TÉRMINO:</b> 31 de dezembro de 2026                                                    |                                                                                                                    |
| <b>FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO:</b> Emendas Parlamentares dos Deputados Fabio Duarte, de nº 361, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) e Hudson Leal, de nº 333, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Conforme detalhado no Plano de Trabalho (Item 11), este projeto utilizará frações específicas das dotações acima mencionadas, totalizando o orçamento de R\$ 220.864,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais). |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>VALOR DO PROJETO:</b> R\$ 220.864,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>LOCAL DO EVENTO:</b> 01 etapa Boa Esperança e 01 etapa São Roque – estado do Espírito Santo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>PARCELAS DE PAGAMENTO:</b> 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>Nome da instituição:</b> LIGA DE DESPORTO CAPIXABA - LDC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>CNPJ:</b> 08.683.934/0001-87                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>Endereço:</b> Avenida Rio Doce, 329 - 2.º andar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>Bairro:</b> Adélia Giuberti                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Cidade:</b> Colatina                             | <b>Estado:</b> ES                                                                              | <b>CEP:</b> 29.702-800                                                                                             |
| <b>Telefone(s) Celular (es):</b> (27) 99621-4208                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     | <b>Fixo (s):</b>                                                                               | <b>Página na internet:</b><br><a href="http://www.ligadesportocapixaba.com.br">www.ligadesportocapixaba.com.br</a> |
| <b>Endereço eletrônico (e-mail):</b> <a href="mailto:contatoldc@hotmail.com">contatoldc@hotmail.com</a> / <a href="mailto:dr_marcelocastro@hotmail.com">dr_marcelocastro@hotmail.com</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>Nome completo:</b> Lucinete Francisco de Castro                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>Cargo:</b> Presidente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Início:</b> 27/06/2022                           | <b>Término:</b> 26/06/2026                                                                     |                                                                                                                    |
| <b>CPF:</b> 770.696.417-53                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Identidade / Órgão Expedidor:</b> 728.916/SSP-ES |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>Endereço:</b> Rua Fortunato Abreu Gagno, 599, apt. 203                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                                                                                |                                                                                                                    |
| <b>Bairro:</b> Jardim Camburi                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Cidade:</b> Vitória                              | <b>Estado:</b> ES                                                                              | <b>CEP:</b> 29.090-200                                                                                             |
| <b>Telefones</b> (27) 99621-4208 / (27) 99999-6819                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     | <b>Endereço eletrônico:</b> <a href="mailto:lu_laporte@hotmail.com">lu_laporte@hotmail.com</a> |                                                                                                                    |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</b>                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |  |
| Nome completo: Lucinete Francisco de Castro                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |  |
| CPF: 770.696.417-53                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Formação: Ensino Médio Profissionalizante                                                        |  |
| Telefones: (27) 99999-6819                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Endereço eletrônico (e-mail): <a href="mailto:lu_laporte@hotmail.com">lu_laporte@hotmail.com</a> |  |
| <b>OUTROS PARTICÍPEIS</b>                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |  |
| Nome da instituição:                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |  |
| CNPJ:                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |  |
| Endereço:                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |  |
| <b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                  |  |
| Bilheteria                                                                                         | ( ) Sim<br>( X ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor                                                                                            |  |
| Taxa de Inscrição                                                                                  | ( ) Sim<br>( X ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Valor                                                                                            |  |
| Patrocinadores                                                                                     | ( ) Sim ( X ) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                  |  |
| Descrição dos Itens dos patrocinadores e destinações dos recursos oriundos de Exploração Econômica | Com o objetivo de garantir o suporte integral do evento, a proponente realizará tratativas para parcerias de colaboração. Entre elas, destaca-se a previsão de apoio da Guaraná Coroa, que visa o fornecimento de água e refrigerante para a abertura do campeonato e realização dos jogos. Tais parcerias, bem como outras, serão destinadas ao custeio de despesas administrativas e custos indiretos da Liga, não onerando o orçamento solicitado neste Plano de Trabalho. |                                                                                                  |  |

Art. 19, inciso I, da Lei nº 13.019 - A proposta a ser encaminhada à administração pública deverá atender aos seguintes requisitos: I – Identificação do subscritor da proposta;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

O fenômeno esportivo é reconhecido contemporaneamente como um dos mais potentes vetores de coesão social e integração transclasses. No Espírito Santo, a prática desportiva atua como ferramenta de promoção da cidadania, neutralizando vulnerabilidades sociais e fomentando o capital social das comunidades. Conforme destaca Buriti (2001), o esporte viabiliza o desenvolvimento de relações socioafetivas e a sociabilidade, ajustando o indivíduo harmonicamente ao seu meio através da comunicabilidade e do pertencimento.

As Organizações da Sociedade Civil (OSCs) consolidaram-se como parceiras estratégicas na execução de políticas públicas, garantindo agilidade e especialização técnica. Dados do IBGE (2015) demonstram o impacto econômico deste segmento, responsável por 1,4% do PIB nacional — aproximadamente R\$ 32 bilhões. No contexto capixaba, a integração entre o Poder Público e o Terceiro Setor fundamenta-se nos princípios da **governança participativa**, onde entidades sem fins lucrativos materializam os anseios da sociedade civil organizada, otimizando a entrega de serviços essenciais e garantindo a efetivação de direitos coletivos.

Com uma trajetória consolidada de **20 anos de atividades ininterruptas**, a Liga de Desporto Capixaba (LDC) posiciona-se como um braço operacional estratégico para o desenvolvimento do desporto em solo capixaba. A instituição detém uma capilaridade ímpar, realizando anualmente uma verdadeira **"Caravana Esportiva"** que integra desde os grandes centros urbanos às regiões mais remotas do Estado.

Nossa expertise é comprovada pela execução de calendários consistentes que abrangem todo o ciclo do desenvolvimento esportivo:

- ☐ **Formação e Base:** Festivais de base fundamentais para a detecção de talentos e inclusão social precoce.
- ☐ **Consolidação Regional:** Realização de eventos de alto impacto como a Copa Metropolitana, Copa Norte, Copa Sul, Copas Acaf's e a Copa ProdNorte/Noroeste.

<sup>1</sup> Art. 22, Inciso I, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).

(...) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

Dentre as diversas frentes de incentivo ao esporte, um cronograma cheio, consistente e recorrente de competições oficiais, **nas faixas etárias, em diversos níveis, partindo da base, passando pelo intermediário, e até revelando atletas para o profissional em alto rendimento.** A Liga de Desporto Capixaba busca estimular todas as equipes do estado, a participarem de campeonatos consolidados e mais do que isso, a satisfação em estar disputando um campeonato de alto nível, o qual serve também de etapa para os atletas participarem dos campeonatos estaduais e até nacionais, realizados no estado do Espírito Santo.

Vale ressaltar ainda que o estado do Espírito Santo é considerado um grande celeiro de craques do futebol. Diversos jogadores iniciaram sua trajetória em times capixabas e fizeram carreira em grandes times brasileiros, internacionais e até mesmo na Seleção Brasileira. Caso do atacante Richarlison, ex-Fluminense, que disputou a Copa A Gazetinha de Futebol Infantil no ano de 2009. Ou seja, uma das maiores competições de base disputadas nas categorias sub 11, sub 13 e sub 15 do país realizado em solos capixabas. Sua última edição (43º) contou com a participação de 225 equipes dos estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Temos também A Copa Nacional do Espírito Santo Sub-17, antiga Copa Brasil Sub-17, que é um torneio de futebol para jogadores abaixo de 17 anos realizado pela primeira vez no ano de 2008, no estado do Espírito Santo. O torneio conta com grandes equipes do futebol brasileiro, além de vários clubes capixabas. É realizado durante o mês de Julho. A partir da sua 6ª edição em 2013 mudou de nome para Copa Nacional do Espírito Santo Sub-17, pois a partir desde ano a CBF começou a organizar sua própria competição da categoria Sub-17. ([https://pt.wikipedia.org/wiki/Copa\\_Nacional\\_do\\_Esp%C3%ADrito\\_Santo\\_Sub-17](https://pt.wikipedia.org/wiki/Copa_Nacional_do_Esp%C3%ADrito_Santo_Sub-17))

Outro evento que merece destaque é a Copa Popular de Futebol Infantil. O torneio já reuniu mais de 220 atletas de diversos municípios capixabas. As disputas da competição são divididas em cinco categorias que vão do sub 10 ao sub 17. A grande final ocorreu no estádio estadual Kleber Andrade. Na ocasião, o então secretário de Estado de Esportes e Lazer, Max da Mata, afirmou que: "Fico feliz em ver o Kleber Andrade recebendo torneios como esse, isso democratiza ainda mais nosso estádio e mostra que ele é para todos. A Sesport apoia esse tipo de competição, pois acredita no poder transformador do esporte. Acredito que o público se surpreenderá com o alto nível destes atletas mesmo com pouca idade. Por isso, esta será uma boa opção de lazer para a



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

família neste fim de semana". (<https://www.es.gov.br/Noticia/kleber-andrade-recebe-copa-popular-de-futebol-infantil> )

O presente projeto visa a formalização de parceria com o Governo do Estado do Espírito Santo, via **Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT)**, mediante celebração de Termo de Fomento para a realização do Festival de Craques da Base de Futebol 2026 - etapa Boa Esperança e São Roque. Esta proposta tem como foco a valorização das sedes, otimizando o impacto esportivo e econômico nessas microrregiões.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

A **Liga de Desporto Capixaba (LDC)**, fundada em 1º de agosto de 2006, é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com **20 anos de expertise** na gestão e execução de políticas esportivas em todo o território do Espírito Santo. Sua idoneidade e relevância social são chanceladas por reconhecimentos oficiais de Utilidade Pública nas esferas:

- **Municipal:** Lei nº 5.645/2010 (Colatina);
- **Estadual:** Lei nº 9.648/2011.

Tais certificações atestam o histórico da LDC na prestação de serviços de relevante valor social, atuando em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa.

A LDC possui estrutura técnica para operar nas três dimensões preconizadas pela Lei Geral do Esporte:

1. **Desporto de Formação:** Projetos voltados à iniciação esportiva e festivais de base.
2. **Desporto de Participação:** Projetos de integração comunitária e lazer para todas as faixas etárias.
3. **Desporto de Rendimento:** Organização de competições oficiais com alto rigor técnico, arbitragem federada e foco no aprimoramento de performance e revelação de talentos.

Esta iniciativa não se limita ao entretenimento; ela é um instrumento de **integração regional** que fortalece as bases do futebol capixaba e movimenta a economia local através do turismo esportivo e da geração de empregos indiretos nos municípios participantes.

<sup>2</sup> Art. 33, Inciso V, alínea b e c, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

A atuação da LDC é pautada pelo desenvolvimento integral do cidadão. Nossas competições são desenhadas para entregar:

- **Impacto Social:** Promoção da cidadania, combate à criminalidade e redução da evasão escolar.
- **Saúde Pública:** Incentivo à vida ativa e prevenção de doenças crônicas.
- **Formação de Valores:** Estimulo à disciplina, resiliência, respeito às normas e trabalho em equipe.
- **Excelência Técnica:** Oferecimento de estrutura profissional para atletas das categorias de base, garantindo a democratização do desporto de formação.

Com processos de gestão consolidados, a LDC apresenta-se como grande parceira da **SESPORT**, garantindo que o fomento público seja convertido em resultados tangíveis, transparentes e de alto impacto para a população capixaba.

### 3. OBJETO

Organização e realização do Festival de Craques da Base de Futebol 2026 - etapa Boa Esperança e São Roque.

### 4. BENEFICIADOS

Cada etapa, trará benefícios significativos para diversos grupos, tanto direta quanto indiretamente:

#### Beneficiados Diretos:

- **Jovens Atletas:** Terão a oportunidade de competir em um ambiente organizado e estimulante, desenvolver suas habilidades esportivas, ganhar experiência em torneios, interagir com outros jovens talentos e aumentar sua visibilidade no cenário do futebol de base.
- **Equipes de Futebol de Base:** As escolinhas e clubes participantes terão a chance de testar o nível de seus atletas, promover seus trabalhos, fortalecer o espírito de equipe e buscar reconhecimento.
- **Treinadores e Preparadores Físicos:** Poderão avaliar o desempenho de seus atletas em competição, trocar experiências com outros profissionais, identificar pontos de melhoria e elevar o nível de seu trabalho.
- **Comissão Técnica (Roupeiros, Massagistas):** Terão a oportunidade de exercer suas funções em um evento esportivo, contribuindo para o bom funcionamento das equipes e ganhando experiência em um contexto competitivo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

**Beneficiados Indiretos:**

- **Famílias dos Atletas:** Pais, mães, irmãos e outros familiares terão a oportunidade de acompanhar e apoiar seus jovens talentos, fortalecendo os laços familiares e vivenciando momentos de lazer e emoção.
- **Comunidade:** O evento movimentará as cidades envolvidas, atraindo visitantes e gerando um impacto positivo no comércio local (restaurantes, lanchonetes, mercados, etc.) e na economia da região.
- **Profissionais de Mídia:** O festival gerará conteúdo noticioso e oportunidades de cobertura, movimentando o setor de comunicação e levando o nome dos municípios de Boa Esperança, São Roque e região para um público mais amplo.
- **SESPORT (Secretaria de Esportes):** O evento contribui para a promoção do esporte de base no estado, alinhando-se com as políticas públicas de incentivo à prática esportiva e ao desenvolvimento de jovens talentos.
- **LDC (Liga Desportiva Capixaba):** Fortalece sua atuação na organização de eventos esportivos de base, cumprindo seu papel de fomentar o desenvolvimento do futebol no estado.

**4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS DIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO**

| Esporte/<br>Modalidade | Beneficiários Diretos<br>Atletas e outros |          | Categoria (NOME)    |                    | Subtotais  |
|------------------------|-------------------------------------------|----------|---------------------|--------------------|------------|
|                        | Masculino                                 | Feminino | Prova               | Faixa Etária       |            |
| FUTEBOL                | 160                                       | 20       | Etapa Boa Esperança | Categorias de base | 180        |
| FUTEBOL                | 160                                       | 20       | Etapa São Roque     |                    | 180        |
| <b>TOTAL GERAL</b>     |                                           |          |                     |                    | <b>360</b> |

\*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito.

**4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS\* POR CLASSIFICAÇÃO**

| Faixas Etárias/Sexo       | Masculino  | Feminino   |
|---------------------------|------------|------------|
| Crianças (0-12 anos)      | 150        | 50         |
| Adolescentes (13-17 anos) | 80         | 50         |
| Adultos (18-59 anos)      | 300        | 200        |
| Idosos (60+ anos)         | 40         | 50         |
| <b>TOTAL GERAL</b>        | <b>570</b> | <b>350</b> |

\*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

## 5. OBJETIVO GERAL

Fomentar o desenvolvimento do futebol de base, proporcionando um ambiente competitivo e formativo para jovens atletas, através da realização do **Festival de Craques da Base de Futebol 2026 - etapa Boa Esperança e São Roque**, promovendo a integração, o intercâmbio esportivo e a descoberta de novos talentos.

## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

- Incentivar a participação de um número significativo de jovens atletas das categorias de base, representando diversas escolinhas e clubes de futebol da região.
- Proporcionar um ambiente competitivo saudável e seguro para o desenvolvimento técnico, tático, físico e social dos jovens atletas.
- Fomentar o intercâmbio esportivo e a integração entre atletas, treinadores e equipes de diferentes cidades e categorias.
- Oferecer visibilidade aos jovens talentos do futebol de base capixaba, criando oportunidades para serem observados por clubes e profissionais do esporte.
- Promover os valores do esporte, como respeito, disciplina, trabalho em equipe e fair play, entre os participantes.
- Mobilizar a comunidade local em torno do evento, incentivando a participação de familiares e amantes do futebol.
- Contribuir para o desenvolvimento social e econômico das cidades da região norte através da movimentação gerada pelo evento.
- Fortalecer a parceria entre a LDC e a SESPORT na promoção do esporte de base no estado do Espírito Santo.

<sup>3</sup> Art. 35, Inciso III, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

**7. METAS<sup>4</sup>**

| METAS         | INDICADORES                                                                                                     | MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META                                                                    |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| QUALITATIVAS  | Aumentar a visibilidade do futebol de base na região, gerando um impacto positivo na comunidade local.          | Relatório de prestação de contas com fotos.                                                                   |
|               | Promover a integração social e o intercâmbio esportivo entre jovens atletas de diferentes cidades e categorias. | Observação direta do comportamento dos atletas durante a competição, sendo finalizado na prestação de contas. |
| QUANTITATIVAS | Atingir um número mínimo de 240 atletas (crianças e adolescentes) inscritos no festival.                        | Relatório de prestação de contas com números de atletas e os destaques na competição.                         |
|               | Adquirir troféus e medalhas para as competições.                                                                | Relatório de prestação de contas com fotos.                                                                   |

<sup>4</sup> Art. 22 (...), inciso I - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, e IV – definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas. (redação da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

## 8. METODOLOGIA

A metodologia para a realização do Festival de Craques da Base de Futebol 2026 - etapa Boa Esperança e São Roque, será estruturada em fases interconectadas, visando o cumprimento dos objetivos propostos e a entrega de um evento de qualidade para os jovens atletas e a comunidade.

### 1. Planejamento:

- **Parceria e Alinhamento:** A Liga de Desporto Capixaba (LDC) estabelecerá uma parceria formal com a SESPORT, através do Termo de Fomento para execução deste projeto.
- **Cronograma e Atividades:** Um cronograma será elaborado, definindo as atividades a serem realizadas em cada fase do projeto, garantindo a sincronia entre as etapas. (Previsão de realização da Etapa de São Roque, nos dias 24, 25 e 26 de abril de 2026 e Etapa de Boa Esperança, nos dias 08, 09 e 10 de maio).

### 2. Execução:

- **Organização e Logística:** A LDC será responsável pela organização do evento.
- **Realização dos Jogos:** Execução das partidas seguindo o cronograma estabelecido e o regulamento específico de cada etapa e categoria.
- **Divulgação e Comunicação:** O projeto será amplamente divulgado nas redes sociais e em outros meios de comunicação, com o objetivo de engajar a comunidade local e regional.

### 3. Premiação e Encerramento

- **Cerimônia de Premiação:** Organização de uma cerimônia de premiação para reconhecer o desempenho das equipes vencedoras e dos destaques individuais de cada categoria em ambas as etapas. Entrega de troféus e medalhas.

### 4. Prestação de Contas:

- **Documentação e Transparência:** Toda a documentação relacionada ao projeto será organizada e disponibilizada para a prestação de contas à SESPORT.
- **Relatório Final:** Um relatório final será elaborado, apresentando os resultados alcançados, as atividades realizadas e a prestação de contas dos recursos utilizados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

## 9. JUSTIFICATIVA

A prática esportiva na base é reconhecida como um pilar fundamental no processo formativo de crianças e adolescentes. Contudo, observa-se que a iniciação esportiva muitas vezes carece de eventos estruturados que aliem a competitividade saudável ao suporte técnico adequado. Segundo dados apresentados no XII Congresso Brasileiro de Ortopedia Pediátrica, a ausência de orientação profissional e de eventos que respeitem a carga e a periodicidade adequadas à idade é um dos principais fatores de abandono esportivo precoce.

O **Festival de Craques da Base de Futebol 2026** surge como uma resposta a essa demanda nas regiões **Noroeste e Central/Serrana** do Espírito Santo, preenchendo a lacuna de eventos que integrem as categorias de base com foco no desenvolvimento humano e na segurança dos atletas.

A presente parceria está em estrita consonância com o **Art. 217 da Constituição Federal** e o **Art. 185 da Constituição Estadual**, que estabelecem o dever do Estado em fomentar práticas desportivas formais e não-formais como direito de cada cidadão.

Sob a égide da **Lei nº 13.019/2014**, este projeto justifica-se pelo interesse público em:

- **Promoção da Cidadania:** Utilizar o futebol como vetor de socialização, respeito às regras e fortalecimento de laços afetivos.
- **Saúde e Bem-estar:** Combater o sedentarismo e promover o desenvolvimento motor orientado, prevenindo lesões e agravos à saúde ortopédica dos jovens.
- **Desenvolvimento Socioeconômico:** Fomentar a economia local dos municípios-sede através da mobilização de profissionais de arbitragem, logística e serviços.

O projeto não se limita ao campo de jogo; ele propõe a formação do "Atleta Cidadão". Através da metodologia da **Liga de Desporto Capixaba (LDC)**, os participantes são estimulados a exercitar tomadas de decisão e a lidar com a hierarquia e o tempo, habilidades transferíveis para a vida social e acadêmica.

Ademais, a LDC incorpora o uso de tecnologias para a gestão do evento e a transparência na divulgação dos resultados, garantindo a eficiência interna exigida pelo Terceiro Setor e ampliando o impacto externo da rede junto à comunidade capixaba.

A formalização deste Termo de Fomento com a **SESPORT** permitirá que a estrutura pública chegue aos atletas do interior do Estado, garantindo que o esporte de base seja um instrumento de inclusão e não de exclusão. A realização das etapas em Boa Esperança e São Roque descentraliza o investimento público, reconhecendo a vocação esportiva dessas regiões e consolidando o esporte como ferramenta estratégica de desenvolvimento social.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

**PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES** - Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto

|                                          |                                                         |                                                  |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Alto Rendimento | <input checked="" type="checkbox"/> Esporte Educacional | <input type="checkbox"/> Esporte de Participação |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|

**Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)** Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):

|                                  |                                             |                                        |                                           |
|----------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Cultura | <input checked="" type="checkbox"/> Turismo | <input type="checkbox"/> Meio Ambiente | <input checked="" type="checkbox"/> Saúde |
|----------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------------------------|

**Justificativa do alinhamento dos Vetores e Núcleos Conceituais**

O projeto demonstra um alinhamento estratégico e consistente com os vetores e núcleos conceituais que norteiam o desenvolvimento esportivo e social, tanto em âmbito estadual quanto nacional.

**Alinhamento aos Vetores de Desenvolvimento Esportivo:**

- **Fomento do Esporte de Base e Formação de Talentos:** O foco central do projeto reside nas categorias de base, investindo diretamente na identificação, desenvolvimento e formação de jovens talentos no futebol.
- **Qualificação e Valorização dos Profissionais do Esporte:** A realização do evento demanda a atuação de treinadores, árbitros, preparadores físicos e outros profissionais, gerando oportunidades de trabalho e valorizando suas expertises no contexto do futebol de base.
- **Fortalecimento da Gestão e da Organização de Eventos Esportivos:** A LDC, ao organizar o festival em parceria com a SESPORT, demonstra capacidade de gestão e organização de eventos esportivos, seguindo normas e diretrizes estabelecidas. Essa expertise contribui para o fortalecimento da estrutura do esporte no estado.

**Alinhamento aos Núcleos Conceituais de Desenvolvimento Social:**

- **Inclusão Social e Redução das Desigualdades:** Ao oferecer uma plataforma de participação para crianças e adolescentes, independentemente de sua condição social, o festival atua como um instrumento de inclusão social, combatendo a exclusão e promovendo a igualdade de oportunidades no acesso ao esporte e seus benefícios.
- **Promoção da Saúde e do Bem-Estar:** A prática esportiva regular, incentivada pelo festival, contribui para a promoção de hábitos saudáveis, a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar físico e mental dos jovens participantes.
- **Educação e Desenvolvimento Integral:** O esporte, como ferramenta educativa, auxilia no desenvolvimento integral dos jovens, fomentando valores como respeito, disciplina, trabalho em equipe e fair play, além de contribuir para o desenvolvimento cognitivo e emocional.
- **Fortalecimento dos Laços Comunitários:** A realização do festival mobiliza a comunidade local, incentivando a participação de familiares e moradores, fortalecendo os laços sociais e o senso de pertencimento.
- **Desenvolvimento Econômico Local:** A movimentação gerada pelo evento, com a participação de equipes e visitantes, impacta positivamente a economia local, beneficiando setores como comércio e serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

**10. CUSTOS<sup>5</sup>**

**10.1**

**ORÇAMENTO RESUMIDO**

| Código       | Especificação                                                        | Sesport<br>(concedente) | Proponente<br>(contrapartida) | Total                 |
|--------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| 3.3.50.41    | Materiais esportivos (troféus, medalhas e bolas e kits de uniformes) | R\$ 49.400,00           |                               | <b>R\$ 49.400,00</b>  |
|              | Serviços de Terceiros – Pessoa Física                                | R\$ 8.000,00            |                               | <b>R\$ 8.000,00</b>   |
|              | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                              | R\$ 163.464,00          |                               | <b>R\$ 163.464,00</b> |
| <b>TOTAL</b> |                                                                      |                         |                               | <b>R\$ 220.864,00</b> |

**10.2**

**ORÇAMENTO ANALÍTICO**

| 1 - Número                 | 2 - Detalhamento da Ação           |             | 3 - Quantidade | 4 – Unidade de Medida | 5 - Valor Unitário | 6 – Total (3x4x5) |
|----------------------------|------------------------------------|-------------|----------------|-----------------------|--------------------|-------------------|
|                            | Item                               | Balizamento |                |                       |                    |                   |
| 1. Materiais de Consumo    |                                    |             |                |                       |                    |                   |
| 1.1 (materiais esportivos) |                                    |             |                |                       |                    |                   |
| 1.2                        | Troféu de Campeão                  |             | 06             | Unidade               | 550,00             | 3.300,00          |
| 1.3                        | Troféu de Vice Campeão             |             | 06             | Unidade               | 350,00             | 2.100,00          |
| 1.4                        | Troféu de Artilheiro               |             | 06             | Unidade               | 150,00             | 900,00            |
| 1.5                        | Troféu de goleiro menos vazado     |             | 06             | Unidade               | 150,00             | 900,00            |
| 1.6                        | Troféu da competição por categoria |             | 06             | Unidade               | 150,00             | 900,00            |

<sup>5</sup> Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

|                                                      |                                                                                                                                                               |     |         |           |                  |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------|------------------|
| 1.7                                                  | Medalhas personalizadas para os atletas e comissão técnica, com design alusivo aos eventos e logomarca da SESPORT e LDC.                                      | 200 | Unidade | 22,00     | 4.400,00         |
| 1.8                                                  | Bola de futebol de campo, texturizada, couro sintético, circunf. 68 cm x 70 cm, peso 445 gramas.                                                              | 60  | Unidade | 250,00    | 15.000,00        |
| 1.9                                                  | Jogo de Uniforme Pers. Kit Composto de camisa, calção/meião                                                                                                   | 06  | Unidade | 3.650,00  | 21.900,00        |
| Subtotal                                             |                                                                                                                                                               |     |         |           | <b>49.400,00</b> |
| <b>2. Serviço de Arbitragem</b>                      |                                                                                                                                                               |     |         |           |                  |
| 2.1                                                  | Serviço de Arbitragem                                                                                                                                         | 02  | Serviço | 6.210,00  | 12.420,00        |
| 2.2                                                  | Serviço de mesário                                                                                                                                            | 02  | Serviço | 1.440,00  | 2.880,00         |
| 2.3                                                  | Serviço de Delegado de partida                                                                                                                                | 02  | Serviço | 1.710,00  | 3.420,00         |
| 2.4                                                  | Impostos sobre serviços                                                                                                                                       | 02  | Serviço | ---       | 3.744,00         |
| Subtotal                                             |                                                                                                                                                               |     |         |           | <b>22.464,00</b> |
| <b>3. Serviço de Transmissão de jogos</b>            |                                                                                                                                                               |     |         |           |                  |
| 3.1                                                  | Serviço de Transmissão ao vivo com equipe técnica (streaming/câmera) e editorial (narrador e comentarista) – 09 jogos em cada etapa                           | 02  | Etapas  | 40.500,00 | 81.000,00        |
| Subtotal                                             |                                                                                                                                                               |     |         |           | <b>81.000,00</b> |
| <b>4. Filmagem e edição de vídeos institucionais</b> |                                                                                                                                                               |     |         |           |                  |
| 4.1                                                  | Produção Audiovisual e Conteúdo: Vídeo institucional, edição de vídeos para redes sociais e captação de entrevistas, para as duas etapas.                     | 01  | Serviço | ---       | 16.000,00        |
| 4.2                                                  | Gestão de Redes Sociais: Identidade visual, cronograma de postagens, gestão de tráfego/comunidade (YouTube/Instagram) e criação de artes para as duas etapas. | 01  | Serviço | ---       | 16.000,00        |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

|                                    |                                                                                                                              |    |         |      |                   |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|------|-------------------|
| Subtotal                           |                                                                                                                              |    |         |      | <b>32.000,00</b>  |
| <b>5. Assessoria de imprensa</b>   |                                                                                                                              |    |         |      |                   |
| 5.1                                | Planejamento estratégico de comunicação; Notas e envio à imprensa; Gestão de entrevistas e cobertura jornalística.           | 01 | Serviço | ---- | 8.000,00          |
| Subtotal                           |                                                                                                                              |    |         |      | <b>8.000,00</b>   |
| <b>6. Coordenador Geral</b>        |                                                                                                                              |    |         |      |                   |
| 6.1                                | Responsável pela estratégia, gestão de equipes, delegar tarefas e controle documental. Atuação integral (pré ao pós-evento). | 01 | Serviço | ---- | 8.000,00          |
| Subtotal                           |                                                                                                                              |    |         |      | <b>8.000,00</b>   |
| <b>7. Assessoria e Consultoria</b> |                                                                                                                              |    |         |      |                   |
| 7.1                                | Assessoria e Consultoria para elaboração de docs, protocolos, prestação de contas, dentre outros assuntos correlatos.        | 01 | Serviço | ---- | 20.000,00         |
| Subtotal                           |                                                                                                                              |    |         |      | <b>20.000,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                 |                                                                                                                              |    |         |      | <b>220.864,00</b> |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

#### 11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>

Os recursos necessários para execução do **Festival de Craques da Base de Futebol 2026 - etapa Boa Esperança e São Roque** são provenientes de fomento estadual, viabilizados por meio de **Emendas Parlamentares** destinadas à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer (SESPORT). O aporte total previsto para este projeto é de R\$ 220.864,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta e quatro reais), distribuídos conforme o planejamento orçamentário abaixo:

| Deputado(a)<br>Autor(a) | Nº da<br>Emenda | Valor Indicado<br>(Total) | Valor Alocado<br>neste Projeto | Destinação Específica                                                               |
|-------------------------|-----------------|---------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Fabio Duarte            | 361             | R\$ 150.000,00            | R\$ 16.867,40                  | Aquisição de materiais esportivos                                                   |
| Hudson Leal             | 333             | R\$ 1.000.000,00          | R\$ 203.996,60                 | Aquisição de itens esportivos e<br>Custeio operacional / execução das<br>atividades |
| <b>TOTAL</b>            | -               | -                         | <b>R\$ 220.864,00</b>          | -                                                                                   |

#### 12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

A execução do projeto contará com uma equipe multidisciplinar composta por profissionais qualificados nas áreas técnica, administrativa, operacional e de comunicação. Esses recursos humanos são fundamentais para garantir a qualidade das ações previstas, o cumprimento dos prazos e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Todos os profissionais atuarão conforme as exigências legais, em regime compatível com a natureza do projeto, podendo ser contratados por prestação de serviços ou vínculo institucional com a entidade proponente.

#### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

##### CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril                 | Maio     | Junho    |
|------|---------|-----------|----------|-----------------------|----------|----------|
|      |         |           |          | <b>R\$ 220.864,00</b> |          |          |
| Meta | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro               | Novembro | Dezembro |
|      |         |           |          |                       |          |          |

6 Art. 19, inciso III e Art. 22, inciso II-A, da [Lei 13.019, de 31/7/2014](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| Meta | Janeiro | Fevereiro | Março    | Abril   | Maio     | Junho    |
|------|---------|-----------|----------|---------|----------|----------|
|      |         |           |          |         |          |          |
| Meta | Julho   | Agosto    | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro |
|      |         |           |          |         |          |          |

**14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:**

| META | ETAPA/ FASE               | ESPECIFICAÇÃO                      | INDICADOR FÍSICO                          |       | DURAÇÃO             |                        |
|------|---------------------------|------------------------------------|-------------------------------------------|-------|---------------------|------------------------|
|      |                           |                                    | UNIDADE                                   | QTDE  | INICIO              | TÉRMO                  |
| 1    | Inscrições (pré cadastro) | Cadastro das Equipes               | Equipes das categorias de base            | --    | Janeiro de 2026     | Início da competição   |
| 2    | Pré-execução              | Aquisição dos materiais esportivos | Item esportivos                           | ---   | 03 de abril de 2026 | 31 de dezembro de 2026 |
| 3    | Realização do Festival    | Realização dos jogos               | Jogos                                     | Jogos | 24 de abril de 2026 | 31 de dezembro de 2026 |
| 4    | Relatórios                | Relatório de Prestação de Contas   | Em até 90 dias após o término da vigência | 90    | Final da vigência   | Até 90 dias            |

**15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO**

A estratégia de comunicação do Festival tem como objetivo garantir ampla visibilidade e engajamento junto à sociedade, fortalecendo a imagem do Governo do Estado do Espírito Santo e promovendo a cultura esportiva nos municípios envolvidos. Para isso, serão utilizados diversos canais, incluindo redes sociais, rádio, TV e imprensa local, com o intuito de alcançar diferentes públicos, especialmente jovens, famílias e escolas públicas.

Será produzida uma variedade de conteúdos audiovisuais e fotográficos que retratem as ações do projeto, e a interação com a comunidade, garantindo divulgação em tempo real e material para arquivamento. Além disso, contará com assessoria de imprensa especializada para a cobertura do evento e articulação com veículos de comunicação locais e estaduais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

- a. **Redes Sociais** Utilização de plataformas como Instagram e YouTube para divulgação de conteúdos em formato de fotos, vídeos, stories e posts interativos, visando alcançar o público jovem e engajado digitalmente.
- b. **Imprensa Local e Estadual** Envio de releases para jornais e portais de notícias regionais, além de parcerias para entrevistas e matérias especiais na Rede Tribuna/BAND, que ampliem o alcance da iniciativa.
- c. **Rádio e TV Comunitária** Divulgação de chamadas, reportagens e entrevistas em rádios e TVs locais para alcançar públicos que têm menor acesso à internet, ampliando o impacto regional.

Além disso, a identidade visual do projeto e do Governo do Estado será aplicada em todos os materiais informados neste plano de trabalho, assegurando a padronização e fortalecimento da marca institucional.

O monitoramento constante dos indicadores de alcance, engajamento e feedbacks permitirá ajustar as estratégias de comunicação para maximizar os resultados. Dessa forma, o projeto garante transparência, fortalece a imagem pública e amplia seu impacto social, alinhando-se às diretrizes do Termo de Fomento e às necessidades da sociedade capixaba.

#### 16. CONCLUSÃO

A parceria estabelecida por meio deste **Termo de Fomento** transcende a natureza de um simples repasse financeiro; ela representa a materialização de um compromisso compartilhado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, via SESPORT, e a sociedade civil organizada. Este projeto constitui um pilar estratégico para o desenvolvimento social, cultural e esportivo das regiões Sul e Noroeste, fundamentado no **Art. 5º da Lei nº 13.019/2014**, que preconiza a mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

Ao unir esforços técnicos e os recursos provenientes das emendas parlamentares, a **Liga de Desporto Capixaba (LDC)** e a **SESPORT** reafirmam a importância de uma governança colaborativa. A execução do **Festival de Craques da Base 2026** garante que cada investimento seja aplicado com rigorosa eficiência e transparência, assegurando que as diretrizes do Plano Estadual de Esporte sejam cumpridas na ponta, diretamente junto aos jovens atletas.

Reiteramos nosso compromisso com a **excelência operacional** e a gestão criteriosa dos recursos públicos. Nosso foco permanece na entrega de resultados mensuráveis que não apenas cumpram as metas do Plano de Trabalho, mas que consolidem o esporte como política pública contínua. Mais do que um evento sazonal, esta iniciativa visa deixar um legado transformador na base do futebol capixaba, servindo como referência de gestão e fortalecendo o tecido social e a cidadania nas comunidades atendidas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER



LIGA DE DESPORTO CAPIXABA – LDC  
Fundação em 01/08/2006 – CNPJ- 08.683.934/0001-87  
Av. Rio Doce – 329 - Adélia Gilberti – Colatina - ES

**17. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSC's da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória, 10 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**LUCINETE FRANCISCO DE CASTRO**  
PRESIDENTE DA LIGA DE DESPORTO CAPIXABA

**18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória, 10 de fevereiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**JOSE CARLOS NUNES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 11/03/2026 17:27:37 -03:00

**LUCINETE FRANCISCO DE CASTRO**  
CIDADÃO  
assinado em 11/03/2026 17:05:10 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 11/03/2026 17:27:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CHRISLANE DOS SANTOS PEREIRA (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-927625>